

CONCURSO Nº 00001-24: GALERIA SESC DE ARTES – PALMAS - TOCANTINS

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO - CONCURSO SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DA
GALERIA SESC DE ARTES - PALMAS PARA O ANO DE 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO	
Nome do projeto:	
Artista ou grupo que realizará o projeto:	
Local de realização do Projeto:	
Data da inauguração do projeto:	
Período de realização da oficina:	
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE	
Responsável pelo Projeto (no caso de grupo, indicar um responsável)	
Nome:	
CPF:	
RG: Org.missor:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Celular com DDD:	
Logradouro completo:	
CEP:	
Cidade:	
INFORMAÇÕES DA EMPRESA, QUANDO HOVER:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
E-mail:	

Celular com DDD:	
Logradouro completo:	
CEP:	
Cidade:	
DADOS BANCÁRIOS	
Tipo de conta (☐) Pessoa Física (☐) Pessoa Jurídica	
Banco:	
Agência:	
Nº da conta:	
Chave pix:	
Titular da conta:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

1.1. Nos termos do Regulamento do Edital de **Ocupação da Galeria Sesc de Artes - Palmas - 2024**, e para fins de realização do evento acima especificado, comprometo-me a:

- Cumprir com o projeto selecionado, não modificando o projeto ou delegando a terceiros as responsabilidades de execução. Em caso de modificações e adaptações no projeto apresentado, estas deverão ser aprovadas anteriormente pela equipe técnica do Sesc/TO.
- Entregar o projeto do mural artístico conforme proposta inscrita no edital com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência da abertura.
- Entregar o mínimo de 03 e máximo de 05 imagens em formato JPG com boa resolução para compor o material de divulgação do mural e da oficina. Quando necessário também deverá constar os créditos do fotógrafo. As imagens deverão ser enviadas para o e-mail: **artesplasticas@sesc.to.com.br** após a aprovação do projeto e assinatura do termo de compromisso. O artista terá um prazo de 60 dias após a assinatura do termo de compromisso para cumprir essa exigência. Esse prazo não se aplica para a primeira exposição do ano.
- Fazer uma apresentação de seu trabalho por meio de uma palestra ou bate-papo, destinada ao público em geral, sobre sua trajetória artística, seu processo criativo e projeto proposto. Essa ação será realizada na inauguração do mural do mural artístico.
- Entregar as obras ou objetos na Quadra 502 Norte, Av. LO 16, Lote 21-A - Plano Diretor Norte - Palmas/Tocantins - 77006-562, no prazo mínimo de 8 (oito) dias que antecedem a abertura da exposição.

- f) Os (as) artistas residentes em Palmas/TO, poderão entregar suas obras pessoalmente ou por meio de representantes legais, ficando o mesmo responsável pela retirada do material ao fim da exposição.
- g) Artistas residentes fora dos municípios de Palmas/TO deverão remeter suas obras via Correio ou transportadoras, com embalagens adequadas e endereço para devolução, e apresentar recibo de depósito ou pagamento do mesmo valor do envio para que o Sesc/TO possa reenviar as obras. Quando pelo Correio, deverão ser registradas em AR.
- h) Se responsabilizar pelas despesas de envio e reenvio das obras de artes.
- i) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem sua e dos demais membros da equipe.
- j) Ministras uma oficina para o público em geral conforme item 5.3. deste edital.
- k) Conceder, a qualquer tempo, direito de uso de imagens, dos trabalhos e textos, apresentados na exposição e na palestra, reprodução das obras em materiais didáticos e congêneres, em catálogos e em toda e qualquer outra forma de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, que tenha por objetivo a divulgação de exposições, mostras e outras ações do gênero, bem como de quaisquer outras utilizações das obras pelo Sesc/TO e terceiros autorizados a utilizá-las; em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações e/ou restrições de qualquer espécie, notadamente no que tange a quantidade de edições e exemplares como divulgação da obra, do artista, do Sesc e do Sistema S.
- l) Evitar o abuso, mudança ou alteração das dependências / instalações da estrutura arquitetônica do Sesc, que implique dano ao patrimônio material e respeitar as normas e horários de funcionamento das Unidades do Sesc.
- m) Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitados.
- n) Estar presente na abertura, salvo por motivos de acidente ou doença devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS E GARANTIAS

2.1. O artista selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter junto aos detentores as devidas autorizações, eximindo o Sesc Tocantins de quaisquer responsabilidades inerentes a tais direitos.

2.2. O artista selecionado, e demais integrantes dos grupos concordam expressamente que poderão ter suas imagens, som de voz, interpretações e obras captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo Sesc Tocantins e pelo Sistema S - Fecomércio, Sesc e Senac em razão da execução do projeto selecionado, bem como para divulgação institucional e de futuras edições de ações do Sesc e do Sistema S.

2.3 O artista selecionado compromete-se a obter junto aos demais integrantes do grupo, se houver, termo de autorização de imagem, som de voz e interpretação junto nos termos necessários e que constarão do termo de compromisso a ser assinado entre Sesc/TO e Proponente selecionado.

2. 4. O artista Selecionado autoriza o Sesc/TO a utilizar sua imagem nos termos e condições deste edital. Essa autorização é válida para todo o território brasileiro e exterior, em qualquer idioma,

sem restrições ou limitações de qualquer espécie. Além disso, a autorização permanece válida durante todo o prazo de proteção aos direitos autorais, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.”

2.5. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. Os artistas selecionados que não cumprirem os prazos e as exigências do presente edital ou que não avisarem com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da inauguração da exposição, ficarão impedidos de expor em qualquer estabelecimento do Serviço Social do Comércio – Tocantins, durante o prazo de 3 (três) anos.

3.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e termo de compromisso caberá às penalidades previstas no termo de compromisso. Dará ao Sesc/TO o direito de suspender o artista em até três anos, do direito de participar de qualquer processo de contratação com o Sesc/TO, caberá ao Sesc consultar os artistas inscritos neste edital, cujas propostas foram aprovadas, no entanto ficarão para a lista de reserva.

3.3. - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o artista selecionado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o artista selecionado pelo prazo de até 03 (três) anos;

3.4 - As penalidades serão aplicadas pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;

Parágrafo primeiro – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao Sesc e a terceiros.

Parágrafo segundo – O Sesc poderá aplicar a cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

Parágrafo terceiro – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Para todos os fins e efeitos, o artista é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a Sesc/TO a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

4.2 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada, salvo se tal renúncia for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de um dos Celebrantes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Termo e, nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

4.3 - O Sesc/TO é imune tributário, não havendo a incidência de IOF.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – o artista e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital (documento nato-digital), representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil. Renunciam à possibilidade de exigir a Sesc Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | www.sescto.com.br, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma Adobe Sign (<https://www.adobe.com/br/sign.html>). A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo.

15.2 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento não resolvidas pelos partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha ser.

Assinatura

Proponente ou representante legal do coletivo